

Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03 RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI 034, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

FINALIDADE: Denomina logradouros públicos no loteamento Elita Barros.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

De início, ressaltamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justa a denominaçãodos logradouros públicos às pessoas da Sra. Maria Cleonice Cavalcante de Andrade (Clenice Mangabeira) e do Sr. Sebastião Pereira de Moraes (Basto Peroba)por toda história de dedicação, amor e contribuição à Bom Conselho, colaborando não só com seu engrandecimento, mas também com a divulgação de nossa cultura, nossos valores e nossagente por além de nossas fronteiras, pelo mundo afora.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 28 de setembro de 2021.

José Robério Cavalcante de Almeida

Presidente

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Relatora

Flancisco Bento Soalis Francisco Bento Soares

Membro